

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Marcus Peixoto¹

Introdução

Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Para o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA²), situações de insegurança alimentar e nutricional podem ser detectadas a partir de diferentes tipos de problemas: fome, obesidade, doenças associadas à má alimentação e ao consumo de alimentos de qualidade duvidosa ou prejudicial à saúde. A produção predatória de alimentos em relação ao ambiente, os preços abusivos e a imposição de padrões alimentares que não respeitem a diversidade cultural também são provocadores de insegurança alimentar.

É sabido ainda que interrupções mesmo temporárias de ingestão de fontes de energia, proteínas, vitaminas e minerais durante os primeiros mil dias de vida de uma criança podem determinar reduções permanentes de suas capacidades cognitivas e, por conseguinte, de seu potencial para obter renda no futuro, o que torna a questão da segurança alimentar e nutricional mais importante para esse grupo.

¹ Doutor em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade (CPDA/UFRRJ). Mestrado em Desenvolvimento Agrícola (CPDA/UFRuralRJ, 1997); Consultor Legislativo do Senado Federal – marcus.peixoto@senado.gov.br

² Criado inicialmente pelo Decreto nº 807, de 22 de abril de 1993, que foi revogado pelo Decreto nº 1.366, de 12 de janeiro de 1995, que criou o Programa Comunidade Solidária e alterou o *status* do conselho. O Decreto nº 1.366, de 1995, foi revogado pelo de nº 2.999, de 25 de março de 1999, que dispôs sobre o Conselho da Comunidade Solidária (não consta revogação expressa). Pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que *dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências*, o Consea foi recriado na estrutura do Governo Federal. O *site* do Consea pode ser acessado em: <http://www4.planalto.gov.br/consea>.

Crise, Insegurança Alimentar e a produção de alimentos no Mundo

Conforme o relatório “O Estado de Insegurança Alimentar no Mundo³”, publicado em 2011 pela Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), os países pequenos dependentes das importações, especialmente na África, viram-se gravemente afetados pela crise econômica recente. Muitos países em diferentes partes do mundo, em particular no Chifre de África⁴, seguem sofrendo com a crise, que dificulta os esforços com vista a alcançar o Objetivo de Desenvolvimento do Milênio (ODM) de reduzir à metade a proporção de pessoas que sofrem de fome até meados de 2015. Por mais que se chegue a alcançar essa meta em 2015, os países em desenvolvimento continuariam com cerca de 600 milhões de pessoas subnutridas.

Alguns países maiores conseguiram se proteger da crise mediante políticas comerciais restritivas e redes de segurança eficazes. Entretanto, a proteção comercial aumentou o nível dos preços e sua volatilidade nos mercados internacionais. Esta é uma tendência que deve permanecer nos próximos anos, em vista da expansão da crescente escassez de recursos naturais em algumas regiões, da destinação de terras para a produção de biocombustíveis, do aumento da instabilidade climática, e da redução da taxa de crescimento da produtividade de alguns produtos básicos.

Segurança alimentar no Brasil

O Brasil passa por um processo de transição nutricional que se manifesta por meio de dois graves problemas de saúde pública: a desnutrição e a obesidade. Conforme a Síntese dos Indicadores de Segurança Alimentar e Nutricional Brasil e Regiões – 2009⁵, publicada pelo Consea, foram detectados no Brasil 18,7% dos domicílios com insegurança alimentar leve; 6,5% com insegurança alimentar moderada; e 5,0% com insegurança alimentar grave

³ Disponível em espanhol em: <http://www.fao.org/docrep/014/i2330s/i2330s.pdf>

⁴ Também conhecido como Nordeste Africano, inclui a Somália, a Etiópia, o Djibouti e a Eritreia. Tem uma área de aproximadamente 2 milhões de km² e uma população de cerca de 90,2 milhões de pessoas.

⁵ Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/consea-1/arquivos/indicadores-brasil-e-regioes>.

(dados do Suplemento da Pesquisa Nacional de Amostragem Domiciliar PNAD/IBGE sobre Segurança Alimentar, entre 2004-2009). Nas regiões Norte e Nordeste os domicílios com insegurança alimentar grave ultrapassam os 9,2%.

Os índices de baixo peso e baixa estatura para crianças menores de cinco anos apresentaram melhoras nos últimos vinte anos, sendo que algumas regiões do País já se encontram nos padrões considerados aceitáveis pela Organização Mundial da Saúde. Entretanto, a Pesquisa Nacional sobre Demografia e Saúde de 2006, do Ministério da Saúde, apontava que, entre as crianças com menos de 5 anos, 1,80% estavam com baixo peso, 6,70% com déficit estatural, e 7,20% com excesso de peso para a idade. Entre os adolescentes (de 10 a 19 anos), 21,5% dos homens e 19,4% das mulheres estavam com excesso de peso. Entre os adultos (20 anos ou mais), 50,1% dos homens e 48,0% das mulheres estavam com excesso de peso; e 12,5% dos homens e 16,9% das mulheres com obesidade, segundo dados do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN⁶) e da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF), do IBGE, de 2008-2009.

Legislação e políticas públicas

A Portaria nº 710, de 10 de junho de 1999, do Ministério da Saúde, instituiu a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN⁷), como parte integrante da Política Nacional de Saúde. O propósito da PNAN é garantir “a qualidade dos alimentos colocados para consumo no País, a promoção de práticas alimentares saudáveis e a prevenção e o controle dos distúrbios nutricionais, bem como o estímulo às ações intersetoriais que propiciem o acesso universal aos alimentos”. Destaque-se aqui a responsabilidade da Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição do Conselho Nacional de Saúde, integrada pelos Ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil, à

⁶ Criado pela Lei nº 8.080, de 1990, e regulamentado pela Portaria MS nº 1.156 em 31 de agosto de 1990, objetiva a obtenção de dados de monitoramento do Estado Nutricional e do Consumo Alimentar das pessoas (crianças, adolescentes, adultos, idosos e gestantes) que frequentam as Unidades Básicas do SUS.

⁷ Disponível em: <http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/pnan.pdf>

qual compete articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, conhecida como Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e estabeleceu definições, princípios, diretrizes e objetivos do Sistema. Por meio do Sisan, o poder público (órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), com a participação da sociedade civil organizada, deve formular e implementar políticas, planos, programas e ações com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

A Lei dispõe que integram o Sisan, o Consea, a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, responsável pela indicação ao CONSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar, a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN⁸), integrada por Ministros de Estado e Secretários, órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e instituições privadas, com ou sem fins lucrativos.

O Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, definiu as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), dispõe sobre a sua gestão, mecanismos de financiamento, monitoramento e avaliação, no âmbito do Sisan, e estabeleceu os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN).

O Plansan foi lançado pela Caisan em agosto de 2011⁹, encontra-se embasado nas metas e objetivos do novo Plano Plurianual (PPA) para o período de 2012 a 2015, e tem a

⁸ Regulamentada pelo Decreto nº 6.273, de 23 de novembro de 2007, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública federal afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

⁹ Disponível em:

http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar/arquivos/LIVRO_PLANO_NACIONAL_CAISAN_FINAL.pdf.

mesma vigência do PPA. Entre outros objetivos, visa contribuir para a meta de retirar 16,27¹⁰ milhões de brasileiros (8,5% da população) da situação de extrema pobreza em quatro anos, relacionando-se estreitamente com as demais ações do Plano Brasil sem Miséria, lançado recentemente pelo Governo Federal.

Dado que 46,7% da população extremamente pobre está no meio rural, o Plansan destaca, entre os programas e ações relacionados à segurança alimentar e nutricional, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF); o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); a Reforma Agrária e Regularização Fundiária; a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM); o Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade; o Programa Bolsa Família (PBF); o Benefício da Prestação Continuada (BPC); o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT); o Programa Cisternas; e o Programa Saúde na Escola.

Conclusão

Segundo o Anexo III da Exposição de Motivos nº 007, de 26 de maio de 2011, do Consea, as prioridades orçamentárias para as ações programáticas do PPA 2012-2015 somam R\$45 bilhões no período, destacando-se R\$35 bilhões para o PNAE, R\$8 bilhões para o PAA, e R\$1,24 bilhão para o programa Água para o Semiárido. Portanto, além do importante papel de contribuição na produção de alimentos para o mundo a custos mais baixos, o Brasil tem ainda o grande desafio interno de garantir a alocação de recursos orçamentários entre os demandados pelos demais programas governamentais relacionados à segurança alimentar e nutricional dos seus 16,27 milhões de cidadãos ainda em situação de extrema pobreza.

¹⁰ Dados preliminares do Censo Demográfico 2010 do IBGE.